LEI nº 701 - de 16 de dezembro de 1963.

Decreta feriado Municipal na parte da tarde do dia 16 do corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É decretado feriado municipal, na parte da tarde do dia 16 do corrente, em homenagem ao Exmo. Senhor Presidente da República, Doutor JOÃO BELCHIOR MARQUES GOULART, que visitará Uruguaiana, com o fim de presidir diversos atos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 16 de dezembro de 1963.

ANTÔNIO CHIARELLO,
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data supra.

AYRTON RIBEIRO,
Secretário do Governo